

EDITAL DE ABERTURA Nº 077/2017

REF. CONVITE Nº 030/2017

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 14/06/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Licitação na Modalidade Convite nº 030/2017**, pelo tipo de menor preço **(Total)**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações/Secretaria, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:00 horas do dia 26/06/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 26/06/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme anexos.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1- Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 -** Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 26 de Junho de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2. -** Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A PROPOSTA** deverá conter:
- a)** - Nome e endereço da proponente;
 - b)** - Número da presente licitação;
 - c)** - Preço unitário e valor total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
 - d)** - Condições de pagamento;
 - e)** - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
 - f)** - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4.** A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 030/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:
- O menor preço total;
 - Demais condições previstas neste Certame.
- 7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- 7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 7.6 - Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
 - b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ou o **certificado de cadastro** perante o Município de Icém/SP até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 - O prazo para o fornecimento será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supras mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 162/163/164/178/179

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

14.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

14.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

14.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.

- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeitura Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 14 de Junho de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ESPECIFICAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento do item abaixo apresentado, nas quantidades conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Até 2500 und	Fornecimento de refeição - café da manhã (pão com manteiga, leite e café), almoço (refeição tipo marmitex com suco) e lanche (suco, salgados, bolo).

2.2 - As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, deverão ser variadas: **café da manhã** – pão com manteiga, leite e café; **almoço** - arroz, feijão e macarrão, as porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas, deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe, a salada deverá vir a parte, em recipiente apropriado, acompanhadas com suco de sabores variados; **lanche** – sucos variados, salgados variados e bolos. As refeições deverão ser acompanhadas de garfo, faca e guardanapos descartáveis.

2.3 - As refeições deverão ser servidas no local em que são atendidos os pacientes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento das refeições e serviços considerados auxiliares, necessários à Divisão Municipal de Saúde em razão dos pacientes ficarem o dia inteiro, para a realização de atendimento, consultas e exames, destinados ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial “Antonio Borges da Silveira”), na Rua Horacina Andrade Borges, nº02, Jardim São Luiz, Orindiuva/SP.

O CAPS está destinado a acolher pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar e apoiá-los em suas iniciativas de busca da autonomia, oferecendo-lhes atendimento médico e psicossocial. Um dos objetivos do Programa é possibilitar a organização de uma rede substitutiva aos Hospitais Psiquiátricos.

Os pacientes são atendidos em um tratamento específico para cada indivíduo, elaborado pela equipe. Além das consultas, o tratamento pode ser composto por diversas atividades, como oficinas terapêuticas e culturais, rodas de conversa e orientações individuais ou em grupo, entre outras.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - As refeições deverão ser entregues no local informado pela contratante.

4.2 - A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento das refeições será efetuada mensalmente após a entrega da nota fiscal e conferência da quantidade fornecida.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.3. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação;

6.4. Elaborar cardápio diário não rotineiro, necessitando haver variações das refeições sempre observando os hábitos alimentares, condições do tempo e safra dos alimentos in natura, possibilitando dessa forma um atendimento adequado, sem que implique em custos adicionais;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nas refeições fornecidas, para imediata substituição;

7.6. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO - II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 077/2017 - Processo de Licitação nº 077/2017 – Convite nº 030/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para Fornecimento de Refeição, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA – 1ª. DO OBJETO

- 1.1 – Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme anexos ao edital.**
- 1.2 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicada no CONVITE nº 030/2017, se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, o fornecimento das refeições, nos termos dos anexos do edital.

CLÁUSULA – 2ª. DO PRAZO

- 2.1 - O prazo estimado para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.1.2 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações.

CLÁUSULA – 3ª. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 - A presente Contratação é feita pela escolha da proposta de menor preço total.

CLÁUSULA – 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação;
- d) Elaborar cardápio diário não rotineiro, necessitando haver variações das refeições sempre observando os hábitos alimentares, condições do tempo e safra dos alimentos in natura, possibilitando dessa forma um atendimento adequado, sem que implique em custos adicionais;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.2. DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nas refeições fornecidas, para imediata substituição;
- f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA – 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – A Contratante pagará a Contratada o Valor Total de R\$ _____ (_____), mensalmente, após a conferência da quantidade entregue e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA – 6ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA – 7ª. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

7.1.3 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste Contrato, até 10 dias.

7.2 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.4 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA – 8ª. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 162/163/164/178/179

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA – 9ª. DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA – 10ª. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA – 11ª. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Convite nº 077/2017.

CLÁUSULA – 12ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA – 13ª. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 14ª. DO FORO

14.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO – III
CONVITE Nº 030/2017
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Até 2500 und	Fornecimento de refeições	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta:

Forma de Pagamento:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

OBS: este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.